

## EDITAL Nº 044/2016 – PROENS/IFPR

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM CERÂMICA - PROEJA DO CAMPUS CAMPO LARGO

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n. 086, de 03 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U. em 04 de fevereiro de 2014, seção 02, página 16, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado do Campus Campo Largo, para ingresso no **Curso Técnico em Cerâmica, Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos**, de acordo com o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), na modalidade presencial, para o ano de 2016, considerando a política de inclusão da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR, para o ingresso de estudantes nos cursos.

#### DA BASE LEGAL

**Art. 1º** O presente Edital está fundamentado:

- I - Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II - Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- III - Na Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- IV - Na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- V - Na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);
- VI - No Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências;
- VII - No Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº. 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- VIII - No Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Proeja, e dá outras providências;
- IX - Na Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e na Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;

- X - Na Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- XI - Na Resolução IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná;
- XII - Na Resolução IFPR nº 7, de 29 de março de 2016, que autoriza a criação do Curso Técnico em Cerâmica, na forma integrada ao Proeja, no Campus Campo Largo, do IFPR.

### DO CURSO E DAS VAGAS

**Art. 2º** O Curso Técnico em Cerâmica Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja) é **gratuito** e será ofertado na **modalidade presencial**, de segunda a quinta-feira, das 18h45 às 22h15, com duração de 6 (seis) semestres e demais características abaixo:

Curso	Local	Turno	Duração	Vagas
TÉCNICO EM CERÂMICA PROEJA	Campus Campo Largo	Noturno	6 semestres	35

§ 1º A modalidade integrada Proeja é oferecida a quem já tenha concluído o **Ensino Fundamental**, ou equivalente, e que tenha, no mínimo, **18 anos completos** na data do registro acadêmico.

§ 2º O curso é organizado de forma que o estudante, a partir de única matrícula na instituição, conclua o Ensino Médio juntamente a uma habilitação profissional técnica de nível médio.

§ 3º Para ingressar no Curso Técnico em Cerâmica Integrado ao Ensino Médio na Modalidade Proeja o candidato não deverá ter concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Para todas as ações previstas nesta seleção, como inscrição, interposição de recursos, sorteio, registro acadêmico e local de funcionamento do curso, o endereço do *campus*, sua página virtual, assim como seu contato, são os indicados no quadro abaixo:

Campus	Endereço	Página Virtual
Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829, Vila Solene, Campo Largo (PR)	<a href="http://campolargo.ifpr.edu.br">http://campolargo.ifpr.edu.br</a>

**Art. 4º** Por este Edital são ofertadas **35 (trinta e cinco) vagas** para o Curso Técnico em Cerâmica Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), conforme as categorias de concorrência abaixo:

- I - **C1:** Vagas reservadas para candidatos trabalhadores do setor cerâmico, conforme artigo 7º;
- II - **C2:** Vagas destinadas à demanda social.

**Art. 5º** A distribuição das vagas dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

<b>DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS</b>			
<b>CURSO</b>	<b>C1</b> Candidatos trabalhadores do setor cerâmico	<b>C2</b> Demanda Social	<b>Total</b>
CURSO TÉCNICO EM CERÂMICA – PROEJA	<b>32</b>	<b>3</b>	<b>35</b>

### **DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Art. 6º** A seleção de candidatos para ingresso no Curso Técnico em Cerâmica Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), para o ano 2016, será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, no qual é obrigatória a presença do candidato, que consistirá na classificação de candidatos ao registro acadêmico por meio de habilitação conferida mediante:

- I - Análise documental;
- II - Palestra de lançamento do curso;
- III - Sorteio público de vagas.

**Art. 7º** O público alvo deste Processo Seletivo Simplificado consiste, **preferencialmente**, em trabalhadores do setor cerâmico, em atividade ou não, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, que tenham concluído o Ensino Fundamental.

**Parágrafo único.** Poderão inscrever-se candidatos que não comprovem a condição de trabalhador (a) do setor cerâmico, na categoria demanda social, C2.

**Art. 8º** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em sessão pública no dia **8 de julho de 2016**, de acordo com os horários descritos a seguir:

<b>EVENTO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Entrada no local e inscrições	18h às 19h
Fechamento das portas de acesso ao local	19h
Palestra de lançamento do curso	19h30 às 20h30
Verificação da documentação e confirmação da inscrição	20h30 às 21h
Sorteio público de vagas	21h

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 9º** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas** e ocorrerão no dia **8 de julho de 2016** no Instituto Federal do Paraná – Campus Campo Largo, das 18h às 19h.

**Art. 10** No momento da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- I - uma cópia do Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato (ANEXO I);
- II - uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou fotocópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*);
- III - uma fotocópia autenticada do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou documento oficial que contenha o número do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- IV - documento comprobatório da condição de trabalhador(a) do setor cerâmico, conforme disposto no artigo 7º deste Edital, **se tiver**.

**Parágrafo único.** A não apresentação da documentação exigida, no ato da inscrição, implicará o indeferimento da solicitação, não cabendo recursos nesta situação.

**Art. 11** As informações fornecidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFPR do direito de excluir do processo de seleção, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**Art. 12** O candidato estará ciente de que, se sorteado no Processo Seletivo Simplificado, deverá entregar, no ato do registro acadêmico, toda a documentação necessária, conforme artigo 28 deste Edital.

**Parágrafo único.** As informações preenchidas no ato da inscrição serão validadas mediante apresentação da documentação, solicitada no ato de registro acadêmico. Em caso de não conformidade, o candidato será automaticamente desclassificado.

## DA PALESTRA E SORTEIO PÚBLICO DAS VAGAS

**Art. 13** A palestra de lançamento do curso ocorrerá no dia **8 de julho de 2016** no Instituto Federal do Paraná – Campus Campo Largo, das 19h30 às 20h30.

**Parágrafo único.** Às 19h serão fechadas as portas de entrada ao local e não será mais permitido o ingresso de nenhum candidato, o que implica na sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 14** Entre 20h30 e 21h haverá a verificação da documentação e confirmação das inscrições dos candidatos presentes.

**Art. 15** O Sorteio Público, em sessão pública, será realizado às 21h.

**Art. 16** O Sorteio Público será realizado por meio de urna lacrada, onde serão depositados os números de inscrição dos candidatos.

**Art. 17** O Sorteio Público será realizado em duas fases.

**Art. 18** Na primeira fase, o Sorteio será realizado por etapas, em que a sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número vagas, nas categorias de concorrência, conforme segue:

- a) Etapa 1: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C1;
- b) Etapa 2: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C2;
- c) Etapa 3: As vagas que não forem preenchidas por alguma das categorias de concorrência serão disponibilizadas para sorteio entre todos os inscritos e não contemplados, independente da categoria de escolha.

**Art. 19** Na segunda fase, preenchidas todas as vagas da Chamada Geral, haverá o sorteio da Lista de Espera, única e geral, da qual constarão todos os candidatos inscritos e que não tenham sido contemplados na primeira fase, independente da escolha de categoria de concorrência.

**Art. 20** O Sorteio Público será organizado pela Comissão do Processo Seletivo do Campus Campo Largo, e acompanhado pelos candidatos e demais presentes.

**Parágrafo único.** Serão convidadas 2 (duas) pessoas presentes, devidamente identificadas, para participar e conferir os procedimentos do Sorteio.

**Art. 21** Após o Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral, de acordo com sua classificação e forma de concorrência e na Lista de Espera, de acordo com a classificação. A ata aprovada será assinada pelos membros da Comissão do Processo Seletivo presentes e por testemunhas que se encontrarem no recinto do Sorteio Público.

**Art. 22** As listas dos candidatos classificados, e dos selecionados para compor lista de espera geral, serão divulgadas no quadro de avisos do *campus* e em sua página virtual, no dia **11 de julho de 2016**.

**Art. 23** Em caso de vagas não ocupadas no registro acadêmico da chamada geral, a ocupação será realizada por meio de Chamadas Complementares, conforme seção "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES" deste Edital.

## DOS RECURSOS

**Art. 24** Após a publicação das listas de classificados, o candidato terá os dias **12 e 13 de julho de 2016** para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar Requerimento de Recurso (ANEXO II), entregando-o no Instituto Federal do Paraná, Campus Campo Largo, das 8h às 21h.

**Art. 25** Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do *campus*.

**Art. 26** Transcorrido o período de recursos, o resultado final será divulgado no dia **14 de julho de 2016**, nos quadros de avisos do Campus Campo Largo, e também em sua página virtual.

### **DO REGISTRO ACADÊMICO**

**Art. 27** Os candidatos classificados na Chamada Geral deverão realizar o registro acadêmico na Secretaria Acadêmica do Campus Campo Largo entre os dias **25 a 27 de julho de 2016**, das 8h às 21h.

§ 1º O registro acadêmico do candidato poderá ser efetuado por um representante por meio de procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.

§ 2º O candidato que não comparecer ao Campus Campo Largo para efetivar o respectivo registro acadêmico no período estipulado estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado do Campus Campo Largo.

§ 3º O registro acadêmico é válido para o ano de 2016.

**Art. 28** Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar, no Campus Campo Largo, os seguintes documentos:

- I - uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*. Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- II - uma fotocópia autenticada do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- III - uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- IV - uma fotocópia autenticada do Título de Eleitor (exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- V - Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais (candidatos maiores de 18 anos, exceto indígenas), que pode ser obtida no site do TSE, no endereço eletrônico: <http://www.tse.gov.br>, caso não seja possível emitir a Certidão de Quitação Eleitoral pela Internet, esta poderá ser emitida em qualquer cartório eleitoral;
- VI - uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- VII - uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- VIII - um comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- IX - uma foto 3x4 recente;

**Art. 29** O candidato que, por algum motivo, não levar determinada documentação no ato do registro acadêmico preencherá Formulário de Documentos Faltantes, sendo fornecido a ele um prazo de até 3 (três) dias úteis para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega da mesma, o candidato **não terá seu registro acadêmico efetivado**, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera e será eliminado da seleção.

**Art. 30** O aluno ingressante que, após o registro acadêmico, não realizar confirmação de sua matrícula, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do ano, perderá o direito a vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital, não cabendo recurso.

**Art. 31** A Pró-Reitoria de Ensino (PROENS) e o Campus Campo Largo poderão cancelar a oferta da turma caso o número de candidatos aprovados seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas neste Edital.

### **DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES**

**Art. 32** Restando vagas a serem preenchidas após o término do prazo de registro acadêmico da chamada geral, o *campus* poderá realizar chamadas complementares, as quais serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera e, posteriormente, se necessário, por meio de sessão pública, a serem divulgadas na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

**Art. 33** Os candidatos selecionados em lista de espera serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação geral no sorteio.

**Art. 34** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das chamadas complementares.

**Art. 35** Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, poderá haver nova seleção pública por meio de sorteio, em data a ser divulgada nos quadros de avisos do Campus Campo Largo, e na sua página virtual.

### **DO CRONOGRAMA**

<b>Inscrições, palestra e sorteio</b>	08/07/2016
<b>Resultado provisório</b>	11/07/2016
<b>Recursos</b>	12 e 13/07/2016
<b>Resultado final</b>	14/07/2016
<b>Registro acadêmico</b>	25 a 27/07/2016
<b>Início das aulas</b>	27/07/2016

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36** Informações contidas neste Edital, como datas, horários, locais e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo nos quadros de avisos do Campus Campo Largo e na sua página virtual.

**Art. 37** As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

**Art. 38** Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado do Campus Campo Largo - IFPR fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

**Art. 39** Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado do Campus Campo Largo - IFPR ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

**Art. 40** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato do curso afetado submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.

**Art. 41** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste Edital.

**Art. 42** Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo Simplificado do Campus Campo Largo - IFPR 2016 que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

**Art. 43** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos do Campus Campo Largo e pela Direção Geral do *campus*, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino do IFPR.

**Art. 44** É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Curitiba, 30 de junho de 2016.

**EZEQUIEL WESTPHAL**

Pró-Reitor de Ensino  
O original encontra-se assinado

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 044/2016 – PROENS/IFPR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO  
EM CERÂMICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE  
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO CAMPUS CAMPO LARGO**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

NOME: _____	CPF: _____
R.G.: _____	UF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO: _____	
CEP: _____	BAIRRO: _____ CIDADE: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____	TELEFONE CELULAR: _____
EMAIL: _____	

CURSO TÉCNICO EM CERÂMICA – PROEJA

**CONCORRÊNCIA**

<input type="checkbox"/> C1	Vagas reservadas para candidatos trabalhadores do setor cerâmico, em atividade ou não.
<input type="checkbox"/> C2	Vagas destinadas à demanda social.

**DECLARO que anexe a esta ficha de inscrição os seguintes documentos:**

<input type="checkbox"/>	uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do <i>campus</i> ); ou fotocópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do <i>campus</i> ).
<input type="checkbox"/>	uma fotocópia autenticada do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do <i>campus</i> ); ou documento oficial que contenha o número do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do <i>campus</i> ); ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
<input type="checkbox"/>	Comprovante de situação de trabalhador(a) do setor cerâmico, em atividade ou não, para candidatos concorrentes na categoria C1, conforme artigo 7º

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, implicará em minha exclusão do Processo Seletivo Simplificado, sujeitando-me ainda às penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal.

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

CURSO: TÉCNICO EM CERÂMICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA  
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Categoria de concorrência: ( ) C1 ( ) C2.

Declaro que o(a) candidato(a) acima identificado entregou nesta Secretaria Acadêmica a documentação solicitada para o Processo Seletivo Simplificado do Curso Técnico em Cerâmica – PROEJA.

Recebido por: \_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 044/2016 – PROENS/IFPR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO  
EM CERÂMICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE  
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO CAMPUS CAMPO LARGO**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

Nº DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

NOME: _____	CPF.: _____
R.G.: _____	UF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____	TELEFONE CELULAR: _____
EMAIL: _____	
CURSO: Técnico em Cerâmica - PROEJA	

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO**

Nº DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

CURSO: TÉCNICO EM CERÂMICA - PROEJA

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Declaro que o(a) candidato(a) acima identificado entregou nesta Secretaria Acadêmica o REQUERIMENTO DE RECURSO para o Processo Seletivo Simplificado do Curso Técnico em Cerâmica – PROEJA.

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura